



Índice

Chefe de Gabinete	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 445, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025	2



Chefe de Gabinete

DECRETO

DECRETO Nº 445, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 445, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, imóveis rurais do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, “e” da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a previsão legal contida no artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

Considerando, a necessidade de se instituir servidão administrativa de passagem em área rural do Município para regularização das estradas municipais rurais para viabilizar a manutenção e ampliação das estradas municipais, promovendo melhorias na mobilidade, no escoamento da produção agrícola e na prestação de serviços públicos essenciais,

Considerando, o interesse público envolvido na regularização das vias de acesso, em conformidade com normas de ordenamento territorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem em caráter permanente, as áreas dos imóveis identificados no mapa e memorial descritivo constante dos anexos I e II do presente Decreto, destinadas à regularização das estradas municipais.

Art. 2º As áreas serão destinadas para constituição de servidão administrativa de passagem visando a regularização das Estradas Municipais, possuem os seguintes objetivos:

- I – assegurar o livre trânsito público na área rural do município;
- II – proporcionar a interligação entre a comunidade local e o escoamento de produtos em geral;
- III – permitir o acesso da população local a sede do Município;
- IV – viabilizar a implementação de obras de melhoramento em infraestrutura e mobilidade.

Art. 3º As servidões serão instituídas por prazo indeterminado, perdurando enquanto permanecer em funcionamento a estrada municipal e sucederá nas transmissões “inter-vivos” ou “causa mortis”.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática das seguintes condutas:

- I – vedação de plantio de vegetação que possa prejudicar a estrutura das estradas ou a visibilidade em relação ao tráfego de veículos;
- II – proceder com intervenções que gerem reflexos nas vias sem autorização do órgão competente;
- III – proibição de criação de obstáculos que impeçam a trafegabilidade da estrada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I – MAPA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



Perímetro Rural

Município: Campestre do Maranhão

Perímetro (m): 14.870

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT1, de coordenadas N 9316996.03 m e E 239246.87 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 98°12'30.54" e 225.12; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9316963.89 m e E 239469.69 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 117°09'52.11" e 218.92; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9316863.95 m e E 239664.46 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 109°52'7.07" e 807.96; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9316589.35 m e E 240424.32 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 107°54'10.91" e 1455.07; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9316142.05 m e E 241808.94 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 81°38'11.68" e 98.52; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9316156.38 m e E 241906.41 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 64°09'24.90" e 1515.10; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9316816.83 m e E 243270.00 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 79°59'60.00" e 199.78; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9316851.52 m e E 243466.74 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 85°17'24.29" e 305.19; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9316876.58 m e E 243770.90 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 109°32'19.62" e 582.15; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9316681.88 m e E 244319.53 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 108°35'28.43" e 627.30; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9316481.89 m e E 244914.09 m; deste, segue confrontando com FERNANDO OLIVEIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 79°25'37.42" e 281.39; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9316533.52 m e E 245190.71 m; deste, segue confrontando com FERNANDO OLIVEIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 69°41'42.55" e 141.57; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9316582.65 m e E 245323.48 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 95°38'32.09" e 36.53; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9316579.06 m e E 245359.83 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 172°27'14.51" e 98.57; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9316481.34 m e E 245372.77 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 137°59'40.62" e 119.45; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9316392.57 m e E 245452.71 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 111°50'20.21" e 205.35; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9316316.18 m e E 245643.33 m; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO EUTEVINO, com os seguintes azimute plano e distância: 94°53'32.77" e 399.62; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9316282.10 m e E 246041.49 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 57°07'4.17" e 886.47; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9316763.37 m e E 246785.93 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 98°56'51.87" e 1839.30; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9316477.30 m e E 248602.85 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 62°00'24.88" e 173.07; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9316558.53 m e E 248755.67 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 173°40'33.46" e 504.71; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9316056.90 m e E

248811.26 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: $156^{\circ}55'27.91''$ e 895.50; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9315233.05 m e E 249162.25 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: $157^{\circ}12'12.77''$ e 457.35; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9314811.43 m e E 249339.45 m; deste, segue confrontando com ETEOVINO, com os seguintes azimute plano e distância: $143^{\circ}03'28.83''$ e 478.19; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9314429.23 m e E 249626.85 m; deste, segue confrontando com ALEMÃO, com os seguintes azimute plano e distância: $138^{\circ}57'5.13''$ e 325.97; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9314183.40 m e E 249840.92 m; deste, segue confrontando com ELSINO, com os seguintes azimute plano e distância: $213^{\circ}59'13.71''$ e 900.46; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9313436.77 m e E 249337.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $262^{\circ}40'56.60''$ e 283.71; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9313400.63 m e E 249056.15 m; deste, segue confrontando até o vértice Pt28, de coordenadas N 9313400.63 m e E 249056.15 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: $286^{\circ}46'13.92''$ e 263.16; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9313476.57 m e E 248804.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $189^{\circ}45'9.91''$ e 328.87; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9313152.45 m e E 248748.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $173^{\circ}56'42.67''$ e 102.24; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9316996.03 m e E 239246.87 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Campestre do Maranhão, 27/02/2025

Leandro de Sousa Oliveira

Engenheiro Responsável

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: biqueyggqbq20250228160242



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

